Docusign Envelope ID: 22EB7DD0-D63F-8055-8102-B327CC7F2BA4

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEGUNDA ALTERAÇÃO DO TUPÃ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 69.882.154/0001-50

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") ao exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de administrador fiduciário ("Administrador"); e

OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A., sociedade anônima com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 202, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 02.150.453/0001-20, devidamente autorizada pela CVM ao exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 7.446, de 13 de outubro de 2003, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Gestor" e, em conjunto com o Administrador, os "Prestadores de Serviços Essenciais");

na qualidade de prestadores de serviços essenciais do **TUPÃ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 69.882.154/0001-50 ("Fundo"), nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175");

CONSIDERANDO QUE:

(i) o Fundo foi constituído pelos Prestadores de Serviços Essenciais por meio do "Instrumento Particular de Deliberação Conjunta de Constituição do Tupã Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada", celebrado em 28 de outubro de 2026 ("Ato de Constituição"), sob a forma de condomínio fechado, com classe única de cotas;

(ii) por meio do "Instrumento Particular de Alteração do Tupã Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada", celebrado em 17 de novembro de 2026 ("Ato de Alteração"), os Prestadores de Serviços (a) alteraram a denominação do Fundo; (b) aprovaram a alteração e a consolidação integral do seu regulamento; e (c) aprovaram a 1ª (primeira) emissão de cotas seniores e a 1ª (primeira) emissão de cotas subordinadas da classe única do Fundo;

(iii) até a presente data, não houve subscrição ou integralização de cotas do Fundo, de modo que o Fundo não possui cotistas; e

(iii) os Prestadores de Serviços Essenciais desejam: (a) aprovar a alteração e a consolidação integral do seu regulamento conforme Anexo III; (b) retificar o suplemento da 1ª Série da 1ª (primeira) emissão de cotas seniores para ajustar o benchmark das Cotas Seniores a 1ª (primeira) emissão de cotas subordinadas da classe única do Fundo para constar o modelo do Anexo I; e (c) ratificar o suplemento da 1ª (primeira) emissão de Cotas Subordinadas para constar o modelo no Anexo II.

RESOLVEM:

1. Aprovar a alteração e a consolidação integral do regulamento do Fundo, que passa a vigorar na forma do Anexo III a este instrumento, incluindo seu Anexo I e seus Apêndices A e B ("Regulamento"), o qual

Docusign Envelope ID: 22EB7DD0-D63F-8055-8102-B327CC7F2BA4

substitui integralmente a versão aprovada no Ato de Constituição e passa a fazer parte integrante deste instrumento para todos os fins e efeitos;

2. Ajustar a Meta de Remuneração da S a 1ª (primeira) emissão de cotas da subclasse sênior da Classe, em sua 1ª (primeira) série ("Cotas Seniores"), com as características previstas no suplemento constante do Anexo I a este instrumento ("Suplemento das Cotas Seniores"); e (vi) distribuição por meio de oferta pública sob o rito de registro automático, destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), nos termos do artigo 26, inciso VI, alínea "a", da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), com dispensa de prospecto e lâmina, sob o regime de melhores esforços de colocação, a ser coordenada pelo Itaú BBA Assessoria Financeira S.A., inscrito no CNPJ nº 04.845.753/0001-59 ("Oferta");

4. Ratificar a 1ª (primeira) emissão de cotas da subclasse subordinada da Classe ("Cotas Subordinadas"), com as características previstas no suplemento constante do Anexo II a este instrumento ("Suplemento das Cotas Subordinadas"), destacando-se: (i) até 320.000 (trezentas e vinte mil) Cotas Subordinadas; (ii) valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais); (iii) montante total de até R$ 320.000.000,00 (trezentos e vinte milhões de reais); (iv) subscrição mediante assinatura de boletim de subscrição e de compromisso de investimento, com integralização mediante chamadas de capital, nos termos do Regulamento e do respectivo compromisso de investimento; e (v) colocação privada, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, sem registro perante a CVM;

5. Autorizar os Prestadores de Serviços Essenciais, na medida de suas respectivas competências, a praticar todos os atos necessários à realização da Oferta e à colocação privada das Cotas Subordinadas, incluindo a contratação do Coordenador Líder;

6. Submeter à CVM o presente instrumento, o Regulamento e os demais documentos necessários à atualização do registro do Fundo, inclusive de suas informações cadastrais, nos termos da Resolução CVM 175.

Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuído no Regulamento.

São Paulo, 18 de novembro de 2026.

Assinado por: RENAN DUTRA MORENO 08B60798933C400...
Assinado por: Casemiro Pinto F1E38AD2818048F...

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administrador

Assinado por: RENAN DUTRA MORENO 08B60798933C400...
Assinado por: Casemiro Pinto F1E38AD2818048F...

OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.
Gestor

Docusign Envelope ID: 22EB7DD0-D63F-8055-8102-B327CC7F2BA4

ANEXO I
SUPLEMENTO DAS COTAS SENIORES DA 1ª SÉRIE

SUPLEMENTO DE COTAS SENIORES DA 1ª SÉRIE DA CLASSE ÚNICA DO TUPÃ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS INFRAESTRUTURA E AGRONEGÓCIO – RESP. LIMITADA	
NÚMERO DE COTAS	Até 1.100.000 (um milhão e cem mil) Cotas Seniores.
FORMA DE COLOCAÇÃO DAS COTAS	Oferta pública sob regime de melhores esforços de colocação, registrada sob o rito de registro automático ("Oferta").
SUBCLASSE	Subclasse Sênior.
VALOR TOTAL DA EMISSÃO DAS COTAS	Até R$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais).
LOTE ADICIONAL DA OFERTA	Não há.
VOLUME MÍNIMO DA OFERTA	Não aplicável – não haverá colocação parcial.
SÉRIE DAS COTAS	1ª Série.
VALOR UNITÁRIO DAS COTAS	R$ 1.000,00 (mil reais) na data de emissão.
PRAZO DE DURAÇÃO	172 (cento e setenta e dois) meses, contados da data da primeira integralização de Cotas.
SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS COTAS	A integralização será feita à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição.
DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS	Nos termos da Resolução CVM 160, sob o rito de registro automático e o regime de melhores esforços de colocação.
PRAZO PARA SUBSCRIÇÃO	Em até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do anúncio de início da Oferta.
NEGOCIAÇÃO DAS COTAS	As Cotas serão registradas para distribuição no mercado primário no Módulo de Distribuição de Ativos – MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio do balcão B3, de acordo com os procedimentos da B3. As Cotas poderão ser depositadas para negociação no mercado secundário no Fundos21 – Módulo de Fundos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações realizadas no mercado secundário e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Cotas custodiadas eletronicamente na B3. A transferência de Cotas estará sujeita à observância do disposto no Regulamento e na regulamentação e legislação aplicáveis.
META DE RENTABILIDADE SÊNIOR	A Meta de Rentabilidade Sênior corresponderá à variação acumulada do IPCA ("Fator IPCA"), acrescida de 7,3525% (sete inteiros, três mil quinhentos e vinte e cinco décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados pro rata temporis ("Fator Spread"), observados os itens 5.9 a 5.9.4 do Anexo I do Regulamento.

Docusign Envelope ID: 22EB7DD0-D63F-8055-8102-B327CC7F2BA4

Metodologia de cálculo. O Fator IPCA e o Fator Spread integrantes da Meta de Rentabilidade Sênior serão apurados em bases unitárias, a partir da data da primeira integralização de Cotas Seniores ("Data de Início de Rentabilidade Sênior"), segundo a metodologia descrita neste Suplemento.

Evento de Ajuste. O Fator IPCA e o Fator Spread integrantes da Meta de Rentabilidade Sênior, apurados desde a Data de Início de Rentabilidade Sênior (inclusive) até 15 de agosto de 2029, serão integralmente ajustados ao Valor Nominal Atualizado em 15 de agosto de 2029 ("Evento de Ajuste"), sem distribuição de recursos aos Cotistas. A partir do Evento de Ajuste, o Valor Nominal Atualizado continuará a ser atualizado pelo Fator IPCA até sua integral amortização, e o Fator Spread incidirá sobre o Valor Nominal Atualizado exclusivamente para fins de apuração da Remuneração posterior ao Evento de Ajuste.

Carência e início das amortizações. Não haverá pagamentos programados aos titulares de Cotas Seniores antes de 19 de fevereiro de 2030, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no Regulamento. A primeira Data de Amortização corresponderá a 19 de fevereiro de 2030, observados os requisitos legais e os procedimentos de liquidação aplicáveis.

Data de referência para pagamento ("Data Ex"). A Remuneração posterior ao Evento de Ajuste e o Valor Nominal Atualizado serão considerados, para fins de pagamento, sempre com referência ao dia 15 (quinze) de cada mês em que houver pagamento de amortização ou, caso o referido dia não seja Dia Útil, ao Dia Útil imediatamente subsequente, incluindo para efeitos contábeis.

Amortização do Valor Nominal Atualizado. O saldo do Valor Nominal Atualizado será amortizado de acordo com o cronograma de pagamento descrito na Data de Pagamento de Amortização e Remuneração das Cotas previstos neste Suplemento

DATAS DE PAGAMENTOS DE AMORTIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DAS COTAS

Sem prejuízo das disposições do Regulamento, o pagamento de rendimento será realizado nos meses de fevereiro e agosto de cada ano, observada a Ordem de Alocação de Recursos e os procedimentos operacionais da B3, nos termos do Regulamento e a Data Ex , sendo o primeiro pagamento devido em fevereiro de 2030.

A amortização total ou parcial do principal das Cotas só será permitida após os 2 (dois) primeiros anos contados da data de encerramento da Oferta.

O saldo do Valor Nominal Atualizado será amortizado de acordo com o seguinte cronograma:

Data	Evento de Ajuste?	Pagamento da Remuneração Posterior ao Evento de Ajuste	Resgate do Valor Nominal Atualizado (% Tai)
15/08/2029	Sim	Não	0,0000%
19/02/2030	Não	Sim	2,1500%
19/08/2030	Não	Sim	2,1972%
19/02/2031	Não	Sim	3,6050%

Docusign Envelope ID: 22EB7DD0-D63F-8055-8102-B327CC7F2BA4

19/08/2031	Não	Sim	3,7398%
18/02/2032	Não	Sim	4,3356%
18/08/2032	Não	Sim	4,5321%
17/02/2033	Não	Sim	5,3021%
17/08/2033	Não	Sim	5,5990%
17/02/2034	Não	Sim	6,2069%
17/08/2034	Não	Sim	6,6176%
19/02/2035	Não	Sim	7,0866%
17/08/2035	Não	Sim	7,6271%
19/02/2036	Não	Sim	7,8899%
19/08/2036	Não	Sim	8,5657%
20/02/2037	Não	Sim	9,8475%
19/08/2037	Não	Sim	10,9232%
17/02/2038	Não	Sim	13,0222%
18/08/2038	Não	Sim	14,9719%
17/02/2039	Não	Sim	17,7916%
17/08/2039	Não	Sim	21,6421%
17/02/2040	Não	Sim	26,6515%
17/08/2040	Não	Sim	36,3354%
19/02/2041	Não	Sim	100,0000%

São Paulo, 18 de novembro de 2026.

Assinado por: RENAN DUTRA MORENO TAVARES 08B60798933C400...
Assinado por: Rafael Casemiro Pinto F1E38AD2818048F...

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

Assinado por: RENAN DUTRA MORENO TAVARES 08B60798933C400...
Assinado por: Rafael Casemiro Pinto F1E38AD2818048F...

OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.
Gestora

Docusign Envelope ID: 22EB7DD0-D63F-8055-8102-B327CC7F2BA4

ANEXO II
SUPLEMENTO DAS COTAS SUBORDINADAS

SUPLEMENTO DE COTAS SUBORDINADAS DA CLASSE ÚNICA DO TUPÃ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS INFRAESTRUTURA E AGRONEGÓCIO – RESP. LIMITADA	
NÚMERO DE COTAS	Até 320.000 (trezentas e vinte mil) Cotas Subordinadas.
FORMA DE COLOCAÇÃO DAS COTAS	Colocação privada.
SUBCLASSE	Subclasse Subordinada.
VALOR TOTAL DA EMISSÃO DAS COTAS	Até R$ 320.000.000,00 (trezentos e vinte milhões de reais).
VALOR UNITÁRIO DAS COTAS	R$ 1.000,00 (mil reais) na data de emissão.
PRAZO DE DURAÇÃO	240 (duzentos e quarenta) meses, contados da data da primeira integralização de Cotas.
DATAS DE PAGAMENTOS DE AMORTIZAÇÃO DAS COTAS	As Cotas Subordinadas serão amortizadas integralmente na data de vencimento da Subclasse Subordinada, sem prejuízo das amortizações extraordinárias decorrentes de Eventos de Liquidez Subordinada, nos termos do item 6.3 do Anexo I do Regulamento.
SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS COTAS	As Cotas Subordinadas serão integralizadas mediante chamadas de capital, nos termos estabelecidos no CI Subordinada, pelo preço de emissão.
META DE RENTABILIDADE	Não há.

São Paulo, 18 de novembro de 2026.

Assinado por: Rafael Casemiro Pinto F1E38AD2818048F...
Assinado por: RENAN DUTRA MORENO TAVARES 08B60798933C400...

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

Assinado por: Rafael Casemiro Pinto F1E38AD2818048F...
Assinado por: RENAN DUTRA MORENO TAVARES 08B60798933C400...

OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.
Gestora

Docusign Envelope ID: 22EB7DD0-D63F-8055-8102-B327CC7F2BA4

ANEXO III
REGULAMENTO